

Página 1 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

– INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA			
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001		
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição da Categoria de Despesa:		
11.101	Capacitação		
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Desenvolvimento/CODEP			

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. 1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objetivo fazer a inscrição e participação de 02(dois) servidores nos cursos: a) Mestre de Cerimônias **e** b) Eventos, Cerimonial e Protocolo, que acontecerão nos dias 07 a 08/10/2024, e 09 a 11/10/2024, respectivamente, para poderem realizar a IIIª Edição do Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo de Mato Grosso.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO	Projeto/Ativid ade (Ação)	Programa	Unidade Gest ora	Fonte	Natureza de D espesa
11101	2007	036	001	1.500.0000	3.3.90.39.051

2.2.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Objeto: O objeto deste termo de referência, contratação de empresa especializada em oferecer curso em cerimonial

Período de realização: 07 a 11/10/2024

Local: Hotel Radisson Barra, Avenida Evandro Lins e Silva, 600, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

Objetivo: fortalecer e auxiliar o Encontro no fomento de um ecossistema de Gestão de Pessoas dentro do Poder Executivo, criando um ambiente de interação entre os









Página 2 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

servidores lotados nas referidas unidades dos órgão e entidades para compartilhamento de experiências, práticas, reflexões e desafios enfrentados no dia a dia em sua atuação.

Conteúdo programático:

PROGRAMAÇÃO DO CURSO: A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO - MESTRE DE CERIMÔNIAS: • Introdução: história do aparecimento do Mestre de Cerimônias. • Quem pode ser Mestre de Cerimônias: verdadeiros e falsos conceitos. • Características do MC: determinação - voz - postura corporal - aparência pessoal - conhecimento - naturalidade e habilidade - Inspiração e criatividade - memória e síntese - vocabulário. • Uma linguagem para cada tipo de evento - presencial, híbrido ou virtual • Modernize sua apresentação, mesmo seguindo as regras - inteligência artificial. • Roteiro e "script" • Fazendo seu pronunciamento: - como conquistar a plateia - o que não deve ser cometido pronunciamento: - como ler e improvisar - decorado. • Questões do dia-a-dia - uso do microfone - tipos - como dar um aviso - como reagir ao riso e a vaia • Situações constrangedoras: gafes, quedas, trocas de nomes, participante inconveniente. • Exercício prático. PROGRAMAÇÃO DO CURSO: EVENTOS, CERIMONIAL e PROTOCOLO NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: - Eventos - planejamento, organização, coordenação e implantação. Regras gerais. - Apoio operacional - Apoio logístico - Apoio de pessoal - Apoio externo - Conceitos básicos sobre cerimonial e protocolo. -Precedência no Brasil. - Lugares: montagem de mesas, palcos e dispositivos. - O uso da Inteligência Artificial nos eventos. - Formas de Tratamento no Brasil: manual de redação da Presidência da República e debate sobre o Decreto do Presidente Bolsonaro. -Convites - Tipos de trajes - Lidando com imprevistos: Ausência, Representação, Atrasos, Gafes e Cancelamento do evento. - Bandeiras: Nacional, Estrangeiras e a polêmica da Bandeira do Mercosul. - Hino Nacional e estrangeiros. - Debate final.

OBSERVAÇÃO:

3. DA JUSTIFICATIVA

Além de cumprir as disposições do regimento interno da SEPLAG, que estabelece que as unidades que compõem sistema de Gestão de Pessoas Central, deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos, e mudanças comportamentais e









Página 3 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

culturais.

A realização do encontro está prevista no Plano de Trabalho Anual/2024: Programa: 502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados / Ação: 1300 - Implementação da Política do Subsistema de Desenvolvimento.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

O curso tem como objetivo capacitar os servidores do Cerimonial e dar as ferramentas necessárias e indispensáveis a instituição de forma sistematizada, obtendo o conhecimento por meio de observação, identificação, pesquisa, experiência, explicação de fenômenos e fatos, teorias formuladas metódica e racionalmente.

Portanto, a participação no referido curso, visa aumentar e atualizar os conhecimentos a respeito da cuja exposição, repleta de embasamentos científicos, contribuirá para elevação do nível de conhecimento e serão de suma importância para o papel desempenhado por esta Secretaria de Estado.

Ao decidir pela escolha da organização que poderia oferecer o curso, verificamos a importância de conteúdos pontuais abordados e que teriam contexto aplicável as necessidades dos trabalhos e projetos em andamento por esta Gerência de Desenvolvimento/CODEP/SUDEVSS.

O treinamento e aperfeiçoamento de pessoal visam adequar as competências individuais às competências institucionais e legais, ajudando a promover o desenvolvimento contínuo dos servidores envolvidos com foco na efetividade/assertividade do alcance dos objetivos e metas da instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a correta instrução dos eventos a serem organizados e melhorar o atendimento aos anseios do público alvo;

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que a empresa GF Cerimonial & Eventos - atua na área de promoção de treinamento e aperfeiçoamento há mais de 30 anos no mercado e tem seu foco no instrumento institucional e promocional utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de empresas, produtos, serviços, ideias e pessoas por meio de um acontecimento









Página 4 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, e possui know-how para ofertar aos participantes uma versão dinâmica, sendo singular devido ao conteúdo programático, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos. A instrutora é notória especialista, altamente gabaritada de renome nacional, com vasta experiência na área fim.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral , conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022 :
- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da









Página 5 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.
- **5.1.1.** Fiscal Titular: Tatiana Laura Guedes Libardi , CPF: 814.759.421-68 , matrícula: 60150 , Cargo: Superintendente de Desenv., Valorização e Saúde do Servidor.
- **5.1.2.** Fiscal Substituto: Ana Paula Rodrigues de Oliveira, CPF:218.447.108-90, matrícula: 278929, Cargo: Gerente de Avaliação de Desempenho e Produtividade.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** , mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.
- 6.2. Caberá à GF Cerimonial & Eventos manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 49.803.352/0001-74 Banco: NU Pagamentos S/A

Agência: 0001

Conta Corrente: 24291567-5

As notas de empenho deverão ser enviadas para: gfmeireles.gf@gmail.com

Contato: (11)99993-9157 e (19)99288-4950

Endereço: Rua Ipiranga, 1034, sala 11 CEP 13400-485 - Piracicaba - SP

- **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº03.507.415/00004-97** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.
- **6.4.** A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.
- **6.5.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.
- **6.6.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo









Página 6 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

- **6.7.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.
- **6.8.** O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

- **7.1.** O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.
- **7.2.** O investimento proposto pela empresa é de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, onde analisamos para verificarmos se o preço é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

Reafirmo que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º d NLI nº. 14.133/21.

Todavia cabe ressaltar, que por se tratar de um evento nacional e que todos os participantes devem ter um rigoroso tramite, obedecendo às regras para uma efetiva aquisição/contratação, não foi possível anexar comprovação por meio de notas fiscais, empenhos, conforme reza o Art.23,§ 4º da Nova Lei de Licitação Nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual 1525/2022, sendo anexado somente as propostas, por estarem todos em tramite licitatório, com isso, valor proposto pela empresa para cada curso é de R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais) - A arte de Falar em Público - Mestre de Cerimônias e R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais) - Eventos, Cerimonial e Protocolo na Era de Inteligência Artificial , para cada participação de não associados via Empenho, por se tratar de 02 i nscrições , totalizará o valor de R\$ 9.600,00(nove mil









Página 7 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

e seiscentos reais) valor ofertado para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT .

Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Indico que a **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

No que tange à modalidade de licitação escolhida, quanto a aquisição das inscrições do referido evento, cuja instituição que promove os Cursos em "A Arte de Falar em Público - Mestre de Cerimônias" e "Eventos, Cerimonial e Protocolo na Era Digital" e única autorizada no Brasil, é a **GF Cerimonial & Eventos, CNPJ: 49.803.352/0001-74,** sendo detentora exclusiva da realização do referido que será realizado nos dias 07 a 11/10/2024.

Neste caso, é previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, exceções em que a administração pública poderá deixar de promover a licitação realizando então a contratação por inexigibilidade. Cabendo à administração promover o enquadramento legal demonstrando a singularidade do objeto de contratação fazendo constar no processo elementos necessários para fundamentação e comprovação do pressuposto.











Página 8 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sobre o tema, Antônio Carlos Cintra do Amaral (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. Malheiros Editores, 1995, p. 110), defende uma possibilidade ampla de contratação, pois entende que todos os cursos de capacitação devem ser contratados diretamente:

(...) A Administração Pública não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição (...)"

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União traz na Decisão n.º 439/1998 – Plenário o seguinte entendimento:

(...) defendendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

É idêntica a posição de Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 507), que, nos esclarece:

"É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado — a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria— recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no









Página 9 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente inelimitável por parte de quem contrata. "

Conforme os entendimentos acima, a licitação para contratar serviços de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal é irrealizável porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, não havendo, portanto, viabilidade de competição. A própria qualidade dos palestrantes e facilitadores configura a singularidade do objeto visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais e, portanto, subjetivas, restando à autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, a *ausência de alternativas* à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no **item 7** deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, **dispensa de licitação**, **prevista no art. 74, inciso I, §1º da Lei Nº 14.133/2021**.

Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7° c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho
- **9.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou









Página 10 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

- **9.4.** Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- **9.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- **9.9.** Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- **9.14.** Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Inscrever os participantes:
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho;
- **10.3.** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- **10.4.** Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item

Docu

HASH: d9ec145bff040973a06d0c19fc414d5a.





SIGA



Página 11 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

- **11.3.** Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- **11.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- **11.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.6.** Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;
- **11.7.** As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- **11.8.** Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **11.9.** A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.
- 11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- **12.1.** Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.
- 13. DA GARANTIA:

Não se aplica

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO









Página 12 de 12



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00075/2024

- 14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 14.2. Decreto estadual 1.525/2022.
- **14.3.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- A) ANEXO I Minuta do Termo de Responsabilidade;
- B) ANEXO II Minuta de Ordem de Fornecimento.

Cuiabá(MT), 05 de agosto de 2.024.

Elaborado por:

Adriana Aparecida de Queiroz Rezende

Gerente de Desenvolvimento

CODEP/SUDVSS/SEPLAG

De acordo:

Luciana Avelino Aciolly

Coordenadora de Desenvolvimento e Produtividade

CODEP/SUDVSS/SEPLAG

Tatiana Laura Guedes Libardi

Superintendente de Desenvolvimento, Valorização, Saúde do Servidor

SUVSS/SGP/SEPLAG

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SGP/SEPLAG

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG-MT





